LEI Nº. 4.676/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19/03/2019 A 19/06/2019.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 3° DA LEI N° 2.873/2010, DE 25 DE MAIO DE 2010, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 3° da Lei n° 2.873, de 25 de maio de 2010, que *Institui o Benefício de Vale-alimentação para os Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos* passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído. (N.R.)"*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE MARÇO DE 2019.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page: **www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**